



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.564 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A AJUDA FINANCEIRA A UPA –
UNIÃO PROTETORA DOS ANIMAIS, ONDE FICA
AUTORIZADO A AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE
R\$60.000,00.**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º - A UPA – União Protetora dos Animais, localizada na Rua A, Chácara 39 loteamento Vilage – Campinho, sob CNPJ 02350440/0001-02 terá uma ajuda de custo de R\$ 60.000,00, que será dividida em três parcelas de R\$ 20.000,00.

Artigo 2º - O dinheiro será estritamente utilizado para pagamento de contas da Associação.

Artigo 3º - A contribuição em dinheiro garantirá futura melhora no atendimento aos nossos animais.

Artigo 4º - Ressaltando que a prioridade deste dinheiro é garantir melhores condições de vida aos animais abandonados, proporcionando-lhes uma vida duradoura.

Artigo 5º - Espera-se que esta contribuição estimule munícipe a associar-se, garantindo assim um futuro aumento de contribuições para com essa Associação.

Lorena/SP, 06 de setembro de 2.012.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal